



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Itamarati de Minas, 02 de janeiro de 2018.

Processo Licitação nº 001/2018

CARTA-CONVITE: nº 001/2018

DATA E PRAZO DA ABERTURA: 10/01/2018

HORA: 16:00(dezesseis) horas

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada a Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas – MG, através de sua Comissão de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº655/2011 de 03/11/2011, torna pública a realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2018 do tipo menor preço Global** e convida V. S^a a apresentar **proposta de preços e documentos de habilitação** no dia 10/01/2018 às 16:00 horas.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de elaboração do plano municipal simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itamarati de Minas, conforme especificado no Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio.

II - ESCLARECIMENTOS:

2.1 – Encontra-se o presente edital afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

2.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.2.1 - 04.122.0001.2.006 / 339039 - Ficha – 206.

2.3 – O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços prestados.

2.4 – Os esclarecimentos e casos omissos que se fizerem necessários, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação no horário de 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas-MG, telef. (32)3452-1212-Ramal 21, falar com Haroldo ou Daniel.

2.5 – Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, a Comissão de Licitação pressupõe que os dados fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 – Os envelopes para **habilitação** e **propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima conforme data e horário abaixo:

Data: 10/01/2018

Horas: até às 15:30 h.

3.2 – A **proposta** deverá ser impressa ou datilografada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou proprietário, colocada em envelope fechado nº 002, com o título **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo razão social da licitante a identificação Carta-Convite 001/2018 e a observação “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA**” – 10/01/2018 e um segundo envelope nº 001 com o título **DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser entregue no Setor de Licitação até a data e hora acima designada, ocasião em que será feita a abertura dos mesmos.

3.3 – Os licitantes deverão apresentar no envelope de **documentação** as seguintes documentações (**cópias autenticadas ou acompanhadas com original para conferência dos mesmos**):



3.1 - PESSOA JURÍDICA:

3.2 – Contrato Social ou Última Alteração Contratual;

3.3 – Cartão de Inscrição Estadual;

3.4 – Cartão de CNPJ;

3.5 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal;

3.6 – Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (a apresentação desta certidão é obrigatória independentemente do objetivo da empresa);

3.7 - Certidão Negativa de Débito Receita Federal;

3.8 – Certidão Negativa de Débito FGTS;

3.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.10 - PESSOA FÍSICA:

3.11 – A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), bem como documento que comprove a qualificação técnica (Carteira Profissional, atestado ou certidão de pessoa ou algum órgão) de aptidão para execução de serviços objeto deste Edital;

3.12 – Comprovante de Residência;

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Dentre as propostas apresentadas a (s) licitante (s) vencedora será aquela que melhor atender às especificações constantes neste Edital, bem como: apresente **menor preço Global** seja mais vantajosa para a administração.

4.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até 10% da proposta mais bem classificada.

4.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4 – O critério de desempate nesta licitação será o **sorteio**.

V – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

_Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 – Não atenderem as exigências do ato convocatório deste processo;

5.2 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

5.3 – Que não atenderam aos objetivos deste processo;

5.4 – As propostas que conterem rasuras, emendas ou entrelinhas e não conter assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

V I – DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02(dois) dias úteis. O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

-Os recursos deverão ser observados os seguintes requisitos:

Serem datilografados e devidamente fundamentados;



Serem assinados por representante legal da licitante;

VII - CONDIÇÕES DE SERVIÇO

-A **licitante vencedora** se obriga a prestar o serviço logo após a emissão da ordem de serviço fornecida pelo setor responsável, para fazer face o fiel cumprimento do presente Edital.

VIII - DESCRIÇÕES DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL

8.1 - Lei 12.305/2010, art. 18, inciso XIX, § 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

8.2 - Decreto 7.404/2010

Art. 51. Os Municípios com população total inferior a vinte mil habitantes, apurada com base nos dados demográficos do censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, poderão adotar planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 1º Os planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos referidos no caput deverão conter:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o [§ 1º do art. 182 da Constituição](#) e o zoneamento ambiental, quando houver;

III - identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os [arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010](#), observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na [Lei nº 11.445, de 2007](#), e no [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#);

VI - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o [art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010](#), observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;



IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na [Lei nº 11.445, de 2007](#);

XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010](#), e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV - periodicidade de sua revisão.

IX - DOS ANEXOS

9.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO V - Declaração referente ao Decreto Federal nº 4.358/2002; e,

ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VII - Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Modelo de minuta de contrato

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A comprovação da regularidade fiscal das micro-empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida após a realização do Processo. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

10.2 - Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positiva com efeito Negativo.

10.3 - A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4 - Caso as propostas apresentadas não atendam suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG poderá rejeitá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS - MG

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CC nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018

Objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de elaboração do plano municipal simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itamarati de Minas, conforme especificações abaixo:

8.1 - Lei 12.305/2010, art. 18, inciso XIX, § 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

8.2 - Decreto 7.404/2010

Art. 51. Os Municípios com população total inferior a vinte mil habitantes, apurada com base nos dados demográficos do censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, poderão adotar planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 1º Os planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos referidos no caput deverão conter:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o [§ 1º do art. 182 da Constituição](#) e o zoneamento ambiental, quando houver;

III - identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os [arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010](#), observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na [Lei nº 11.445, de 2007](#), e no [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#);

VI - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o [art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010](#), observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na [Lei nº 11.445, de 2007](#);

XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010](#), e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV - periodicidade de sua revisão.



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

CC N.º _____
PROCESSO N.º _____
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas da CC Nº 001/2018, no valor de R\$...,.... (reais). Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I). Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 [sessenta] dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. A seguir são apresentados os valores detalhados de cada item do contrato.

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Itamarati de Minas- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG n.º 0/2015, PRC n.º 0/2015, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 0/2015, PRC n.º 0/2015, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Itamarati de Minas, MG, _____ de _____ de 2015.

Ass. Responsável



ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)**

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital CC n.º 0/2018, PRC n.º 0/2018, da Prefeitura de Itamarati de Minas,
e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC ____/2018 – Pregão Presencial n.º. ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(utilizar preferencialmente papel timbrado da instituição)

A Instituição , inscrita no CNPJ n.º , com endereço à , n.º , CEP - , declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Carta-Convite 001/2018**.

Itamarati de Minas, de de 2018.



ANEXO IX
CARTA CONVITE Nº 001/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº 0/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 001/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E O ASSESSOR JURÍDICO:

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON DE MOURA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de elaboração do plano municipal simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itamarati de Minas, conforme especificado no Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

a) Em pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx; conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2018.

3.1 - 04.122.0001.2.006 / 339039 - Ficha - 206.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da data de assinatura até o dia **31 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a **CONTRATADA** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG), para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itamarati de Minas (MG), xxx de xx de 2018.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

CNPJ:

Prefeito Municipal- Hamilton de Moura Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CONTRATADA :

CNPJ:

Testemunhas:

1 _____
2 _____